



COMPANHIA NACIONAL DE ABASTECIMENTO

## CONTRATO SIMPLIFICADO

1. Número: 38889979		2. Data 25 / 11 / 2024			
3. Área Demandante UA BRASILIA / SUREG-DF		4. Processo N.º 21226.000422/2024-96			
5. CNPJ 26.461.699/0490-07		6. Inscrição Estadual 07.912.779/009-27			
<b>DADOS DO FORNECEDOR</b>					
7. Razão Social AGROPEÇAS PEÇAS PARA MÁQUINAS AGRÍCOLAS LTDA					
8. Endereço SIA SUL QD 5-C LOTE 30 AE		9. CEP 71.200-055	10. (DDD) Telefone (61) 98187-8583		
11. Município/Cidade Brasília		12. UF DF	14. Inscrição Estadual 07.302.790/001-69		
13. CNPJ/CPF 00.696.344/0001-87					
Na forma estabelecida no processo licitatório e/ou condições constantes nos termos e condições deste Contrato Simplificado, solicitamos fornecimento dos materiais/serviços abaixo discriminados:					
<b>MATERIAIS/SERVIÇOS</b>					
15. Item	16. Especificação Detalhada do Material ou Serviço	17. Unid.	18. Quant.	19. Valor em R\$	
				Unitário	Total
01	Comando do pulverizador e acessórios	un	01	3.455,00	3.455,00
				20. Total Geral (R\$) = 3.455,00	
21. Amparo Legal Capítulo II, Art. 416, Inciso II do Regulamento de Licitações e Contratos - RLC					
<b>CONDIÇÕES</b>					
22. Local de Entrega A combinar					
23. Prazo de Entrega 5 dias úteis		24. Garan a 90 dias		25. Condições de Pagamento À vista	
26. Frete ( ) CIF (X) FOB					
<b>DESPESA EMPENHADA</b>					
27. Número:			28. Data:		
29. Responsável por <b>ÁTHINA BÁRBARA MEDEIROS E SOUZA</b> Unidade Armazenadora de Brasília Responsável Técnica em Agronomia - RTA		30. Aprovado por <b>WELLINGTON DE ARAÚJO GUEDES DA COSTA</b> Unidade Armazenadora de Brasília Gerente		31. Autorizado por <b>SEBASTIÃO PEREIRA GOMES</b> Superintendência Regional da Conab no Distrito Federal e Entorno Superintendente Regional	
32. Estamos de acordo com as condições estabelecidas. <b>CÍCERO SOARES PEDROSA</b> AGROPEÇAS - Peças para máquinas agrícolas LTDA Sócio Gerente					

\*Campos 29,30,31 e 32: escrever por extenso os nomes, relacionando-se com as assinaturas eletrônicas.

O presente CONTRATO SIMPLIFICADO obedecerá aos seguintes termos e condições:

1) O Fornecedor deverá acusar, prontamente, o recebimento deste, comprometendo-se, para todos os fins, a aceitar os termos e condições do presente **Contrato Simplificado** e do respectivo **Termo de Referência ou Projeto Básico**.

2) Concorde o Fornecedor que todas as mercadorias ou serviços especificados no presente Contrato Simplificado são de primeira qualidade, por ele garantidas como tais. Responsabiliza-se, ainda, pelos vícios e defeitos, visíveis ou ocultos, que desde já são considerados redibitórios na forma da lei, obrigando-se, se assim desejar a Conab, repor as mercadorias ou refazer os serviços que não satisfazam, plenamente, as especificações e indicações apresentadas pela Conab, livres de qualquer pagamento ou despesa extra e no prazo que lhe for designado.

3) Fornecedor assume toda a responsabilidade por qualquer interpelação ou reivindicação que venha a ser feita, envolvendo patentes ou direitos autorais, correndo, igualmente, por conta do Fornecedor quaisquer pagamentos, multas ou obrigações exigidas por alegados ou possíveis titulares desses direitos.

4) As mercadorias ou serviços a serem fornecidos, segundo desenhos e especificações da Conab, não poderão levar marca comercial do Fornecedor por meio de inscrição, gravura ou outra qualquer forma de identificação, a não ser que, expressamente e por escrito, seja isso convencionado.

5) A responsabilidade da Conab na execução do presente limita-se e exerce-se ao preço e seu pagamento, sendo da exclusiva responsabilidade do Fornecedor todas e quaisquer despesas ou ônus, inclusive trabalhistas e de previdência social, não se compreendendo a operação realizada através desta como subcontratação, ou subempreitada.

6) Os serviços serão prestados diretamente à Conab nos locais por ela indicados. A prestação coberta pelo presente Contrato Simplificado somente se entende realizada após a verificação de que os serviços satisfazem os requisitos, especificações e indicações da Conab. O Fornecedor responsabiliza-se pelos serviços realizados e pelas mercadorias que oferece para a sua execução, bem como pelos seguros e embalagens, sempre que expressamente e por escrito não se convencie o contrário.

- 7) Nenhum adicional de preço será devido pela Conab a título de frete ou embalagem, a não ser que, expressamente e por escrito, seja convencionado.
- 8) Todos os documentos de embarque, conhecimentos de transporte e listas acaso expedidos para a execução do serviço deverão conter o número do presente Contrato Simplificado e ser enviados à Conab na data do embarque da mercadoria, ou entregues com esta, no que couber. Todos os sacos, caixas ou embalagens deverão levar o número do presente Contrato Simplificado e o nome do transportador e sempre que possível, papeletas de material forte, seguramente presas aos volumes.
- 9) A data do recebimento dos serviços prestados ou das mercadorias pela Conab fixará o termo inicial para forma de pagamento que haja sido contratada, salvo quando expressamente convencionado de outra forma.
- 10) O prazo de entrega deverá ser rigorosamente observado, sob pena de aplicação das sanções administrativas previstas no Termo de Referência respectivo.
- 11) O pagamento do presente Contrato Simplificado far-se-á via Ordem Bancária ou Ordem de Pagamento.

Brasília, 25 de novembro de 2024



Documento assinado eletronicamente por **ATHINA BARBARA MEDEIROS E SOUZA, Responsável Técnico em Agronomia - RTA - Conab**, em 25/11/2024, às 11:17, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **WELLINGTON DE ARAUJO GUEDES DA COSTA, Gerente de Unidade Armazenadora - Conab**, em 26/11/2024, às 13:47, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



Documento assinado eletronicamente por **Sebas ao Pereira Gomes, Superintendente Regional - Conab**, em 27/11/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 4º, § 3º, do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site: [https://sei.agro.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.agro.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **39148805** e o código CRC **1B442488**.

Referência: Processo nº.: 21226.000422/2024-96

SEI: nº.: 39148805